
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 31/85.

Altera a redação da Resolução nº 19, de 13 de maio de 1980.

A MESA DIRETORA da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 19/80, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ao Deputado afastado do exercício do mandato para exercer as funções de Secretário de Estado, e que tenha optado pela remuneração de Deputado, bem como, ao Deputado licenciado para tratar de interesses particulares, por qualquer tempo, aplicar-se-á o disposto no art. 1º desta Resolução.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de julho de 1985, revogados os parágrafos 1º e 2º do art. 1º e os artigos 3º e 4º da Resolução nº 19 de 13 de maio de 1980 e demais disposição em contrário.

Sala de reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05/08/85.

Deputado HERMÍNIO CALVINO FILHO

Presidente

Deputado NICIAS RIBEIRO

1º Vice-Presidente

Deputado ANTÔNIO PEREIRA

2º Vice-Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCÊZ

2º Secretário

Deputado HERBET VERÍSSIMO

3º Secretário

Deputado PAULO FONTELES

4º Secretário

DOAL Nº 04, DE 14 A 21/11/1985.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.